



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 37.717,01.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.717,01 (trinta e sete mil e setecentos e dezessete reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 131	R\$ 19.323,01
SUBTOTAL	R\$ 19.323,01
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 213	R\$ 13.394,00
SUBTOTAL	R\$ 13.394,00
TOTAL	R\$ 37.717,01

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, as reduções orçamentárias, de igual valor, nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 6569	R\$ 6.378,00
SUBTOTAL	R\$ 6.378,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 6319	R\$ 7.250,00
SUBTOTAL	R\$ 7.250,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 209	R\$ 214,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 196	R\$ 180,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 7520	R\$ 3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	R\$ 11.282,60
SUBTOTAL	R\$ 14.676,60
SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7208	R\$ 9.412,41
SUBTOTAL	R\$ 9.412,41
TOTAL	R\$ 37.717,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de obras Mobilidade e Transito, Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Saúde, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2024.

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas do refeitório municipal.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 05 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal